



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO DE CONVÊNIOS.
PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.

MEMO: 509/2024-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 12 de setembro de 2024.

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: 6º Apostilamento - Reajuste ao Contrato Nº 20200400.



Prezada Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, encaminhar em anexo os documentos para análise e procedimento objetivando o **6º Apostilamento - REAJUSTE ao Contrato nº 20200400** que versa a Contratação de empresa de tecnologia para Cessão de uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de atualização com base no art. 25, caput da lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Unidade Executora de Projetos-UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas-PROSAP, Estado do Pará.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-01PROSAP.

NÚMERO DO CONTRATO: 20200400.

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

HISTÓRICO CONTRATUAL:

O Contrato Nº 20200400 foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa, e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, nos termos abaixo:

- ✓ **VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL:** 14 (quatorze) meses, (25 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2022);
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL:** 12 (doze) meses, (O.S emitida - 08/01/2021), 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022);
- **1º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2020 PARA 2021 – (07.01.2021);**
- ✓ **VALOR ADITADO NO 1º TAC:** R\$ 118.021,44 (cento e dezoito mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);
- ✓ **VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC:** R\$ 307.198,20 (trezentos e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC:** 14 (quatorze) meses, 25 de janeiro de 2022 a 25 de Março de 2023;
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC:** 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 1º TAC:** 25 de novembro de 2020 a 25 de Março de 2023;
- ✓ **PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2023;
- **2º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 PARA 2022 – (10.01.2022);**
- ✓ **VALOR REAJUSTADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** R\$ 10.902,50 (dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);
- ✓ **VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** R\$ 318.100,70 (trezentos e dezoito mil, cem reais e setenta centavos);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;

PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

Rua: 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio 2

CEP: 68515000 – Parauapebas – Pará

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO DE CONVÊNIOS.

PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,

MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.



- VALOR ADITADO NO 2º TAC: R\$ 105.384,12 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);
- VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC: R\$ 423.484,82 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 2º TAC: 14 (quatorze) meses, 25 de Março de 2023 a 25 de maio de 2024;
- PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 2º TAC: 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024;
- PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 2º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de maio de 2024;
- PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2024;
- ✓ VALOR REAJUSTADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 6.818,37 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos);
- ✓ VALOR DO CONTRATO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 430.303,19 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e três reais e dezenove centavos);
- ✓ PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;
- ✓ PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;
- ✓ PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;
- 5º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E DO NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA;
- VALOR REAJUSTADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
- VALOR DO CONTRATO APÓS O 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
- PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
- PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
- ✓ VALOR ADITADO NO 3º TAC: R\$ 93.502,10 (noventa e três mil, quinhentos e dois reais e dez centavos);
- ✓ VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º TAC: R\$ 523.805,29 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos);
- ✓ PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 3º TAC: 25 de maio de 2024 a 25 de novembro de 2024;
- ✓ PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 3º TAC: 08 de janeiro de 2024 a 25 de novembro de 2024;
- ✓ PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 3º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2024;
- ✓ PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 3º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO PRETENDIDA PARA O 6º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:

A princípio convém destacar que a Softplan Planejamento e Sistemas S/A, enviou à UEP/PROSAP, solicitação de reajuste de valores aos serviços de cessão de uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de atualização, conforme condições e prazos definidos na **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**, item 1.5, do contrato.

Em relação ao pleito encaminhado à UEP/PROSAP deferiu, ressaltando que o índice que deverá ser adotado para o reajuste em epígrafe, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente ao período de **novembro de 2022 a outubro de 2023**.

Considerando a solicitação, o Fiscal do Contrato teceu o Parecer Técnico em anexo, com o propósito de instaurar o Procedimento Administrativo que tem como objeto o reajuste do contrato nº 20200400.

O impacto do reajuste pretendido será de R\$ 5.407,32 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).

DA METODOLOGIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE:

A metodologia adotada para a aplicação do índice de reajuste baseou-se no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), seguindo o mesmo procedimento já consolidado em processos anteriores de apostilamento realizados por esta Administração. Tal prática vem sendo aplicada de forma consistente, conforme demonstram os pareceres da Controladoria Geral do Município (CGM), datados de 13 de abril de 2022 e 13 de julho de 2023 (Doc. anexos). Esses pareceres já foram emitidos em relação aos reajustes previstos no 3º e 4º

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO DE CONVÊNIOS.
PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.



apostilamento deste mesmo processo, ratificando a coerência e continuidade dos critérios adotados, o que reforça a regularidade e legitimidade da metodologia aplicada.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE EM FACE DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada.

O reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

O pedido de reajuste tem fulcro nos termos da Cláusula Nona, item 1.5 do contrato, que assim dispõe *in verbis*:

CLÁUSULA NONA, ITEM 1.5 DO CONTRATO:

"Os valores contratados serão revisados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, adotando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contados a partir da data limite da apresentação das propostas."

Diante do exposto, o requerimento apresenta-se oportuno e lícito, conforme a lei 8.666, de 1993, com previsão nos Artigos 40, inc. XI, e 55, inc. III., que assim dispõem:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

DOS VALORES:

Diante do exposto, a empresa tem o direito de receber sobre as medições anteriores/retroativas o valor de **R\$ 4.506,10 (quatro mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), correspondente a 10 (dez) meses, 'novembro de 2023 a agosto de 2024'.**

O valor reajustado considerando as medições futuras a partir de setembro de 2024 é de **R\$ 901,22 (novecentos e um reais e vinte e dois centavos), o que DEVERÁ ser pago nas parcelas ainda não executadas do contrato em epígrafe.**



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO DE CONVÊNIOS.
PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.



Dado a importância de cumprir integralmente as obrigações contratuais, o pagamento retroativo deverá ser efetuado para garantir a conformidade contratual e a justa remuneração pelos serviços prestados. Essa medida é fundamental para evitar quaisquer implicações negativas e assegurar a harmonia e a transparência na relação contratual.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (anexo):

O dispêndio enquadrar-se-á na seguinte dotação orçamentária, obedecendo ao Art. 92, VII, da Lei 14.133 Classificação Institucional: 4001 - UEP-PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 04 512 4092. 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto UEP/PROSAP; Classificação Econômica: 3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia / Comunic. PJ TIC/PJ; Subitem: 3.3.90.40.99 - Outros serviços de terceiros em TIC/PJ.

Saldo Orçamentário.....: R\$ 58.869,69

Valor:.....: R\$ 5.407,32

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já AUTORIZADOS pelo Coordenador da UEP - PROSAP os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,

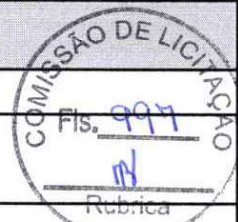
Daniel Benguigui

Coordenador Executivo da Unidade Executora do PROSAP
Decreto nº 1256/2019



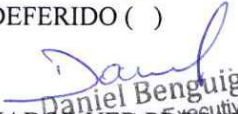
SOLICITAÇÃO DE 6º APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20200040

Nº DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA:	2024.09.11.001
DATA:	quinta-feira, 11 de setembro de 2024
SUBCOORDENADORIA SOLICITANTE:	SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
OBJETO DA DESPESA:	Contratação de Empresa Tecnologia para Cessão de Uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de Atualização, Visando Atender as Necessidades da Unidade Executora de Projetos - UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, Estado do Pará.
JUSTIFICATIVA:	O Reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto, diante do curso normal da economia. No qual o mesmo é previsto contratualmente na cláusula nona, item 1,5 do contrato nº 20200040 onde a ação de reajuste foi motivado pela empresa Softplan Planejamento e Sistemas LTDA.



ITENS:	Documentos em anexo
ESPECIFICAÇÕES:	

ASSINATURAS COM CARIMBO:

 Daniel Benguigui Coordenador Executivo da Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROSAP Subcoordenador	DEFERIDO ☒ INDEFERIDO ()  COORDENADOR UEP - PROSAP Coordenador Executivo da Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROSAP Decreto Nº 1256 / 2019
--	--

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO
DE CONVÊNIOS.
PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.

PARECER TÉCNICO Nº 02/2024



PROCESSO: Inexigibilidade nº 6/2020-01PROSAP

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia para cessão de uso de software de administração física, financeira e contábil de programas financiados por organismos internacionais, bem como suporte técnico, manutenção, treinamento, implantação e serviços de atualização com base no art. 25, caput da lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Unidade Executora de Projetos-UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas-PROSAP, Estado do Pará.

ASSUNTO: 6º Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 20200400.

1. IDENTIFICAÇÃO

Análise e autorização de parecer técnico sobre o procedimento administrativo cujo objeto é a apreciação do pedido de reajuste do Contrato Nº 20200400, firmado entre a empresa **Softplan Planejamento e Sistemas S/A, CNPJ nº 82.845.322/0001-04** e a **Unidade Exec. do Projeto - UEP do Programa Mun. de Saneam. Ambiental, Macrod., Recup. de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP**, o qual permeia-se pela cessão de uso de software de administração física, financeira e contábil de programas financiados por organismos internacionais, bem como suporte técnico, manutenção, treinamento, implantação e serviços de atualização com base no art. 25, caput da lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Unidade Executora de Projetos-UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas-PROSAP, Estado do Pará.

2. HISTÓRICO CONTRATUAL

- ✓ **VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL:** 14 (quatorze) meses, (25 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2022);
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL:** 12 (doze) meses, (O.S emitida - 08/01/2021), 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022);
- **1º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2020 PARA 2021 – (07.01.2021);**
- ✓ **VALOR ADITADO NO 1º TAC:** R\$ 118.021,44 (cento e dezoito mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);
- ✓ **VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC:** R\$ 307.198,20 (trezentos e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC:** 14 (quatorze) meses, 25 de janeiro de 2022 a 25 de Março de 2023;
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC:** 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 1º TAC:** 25 de novembro de 2020 a 25 de Março de 2023;
- ✓ **PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2023;
- **2º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 PARA 2022 – (10.01.2022);**
- ✓ **VALOR REAJUSTADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** R\$ 10.902,50 (dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);
- ✓ **VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** R\$ 318.100,70 (trezentos e dezoito mil, cem reais e setenta centavos);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO DE CONVÊNIOS.
PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.



- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;
- **VALOR ADITADO NO 2º TAC:** R\$ 105.384,12 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);
- **VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC:** R\$ 423.484,82 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 2º TAC:** 14 (quatorze) meses, 25 de Março de 2023 a 25 de maio de 2024;
- **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 2º TAC:** 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 2º TAC:** 25 de novembro de 2020 a 25 de maio de 2024;
- **PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 2º TAC:** 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2024;
- ✓ **VALOR REAJUSTADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** R\$ 6.818,37 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos);
- ✓ **VALOR DO CONTRATO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** R\$ 430.303,19 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e três reais e dezenove centavos);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:** Inalterado;
- **5º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E DO NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA;**
- **VALOR REAJUSTADO NO 5º APOSTILAMENTO:** Inalterado;
- **VALOR DO CONTRATO APÓS O 5º APOSTILAMENTO:** Inalterado;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO:** Inalterado;
- **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO:** Inalterado;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 5º APOSTILAMENTO:** Inalterado;
- ✓ **VALOR ADITADO NO 3º TAC:** R\$ 93.502,10 (noventa e três mil, quinhentos e dois reais e dez centavos);
- ✓ **VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º TAC:** R\$ 523.805,29 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos);
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 3º TAC:** 25 de maio de 2024 a 25 de novembro de 2024;
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 3º TAC:** 08 de janeiro de 2024 a 25 de novembro de 2024;
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 3º TAC:** 25 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2024;
- ✓ **PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 3º TAC:** 08 de janeiro de 2021 a 25 de novembro de 2024;

3. BREVE SINÓPSE DOS FATOS QUE ENSEJARAM O PEDIDO DE REAJUSTE FORMULADO

A princípio convém destacar que a **Softplan Planejamento e Sistemas S/A**, enviou à **UEP/PROSAP**, um e-mail(anexo) o qual solicita reajuste de valores aos serviços de cessão de uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de atualização, conforme condições e prazos definidos na **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**, item 1.5, do contrato.

Em relação ao pleito encaminhado à **UEP/PROSAP** deferiu, ressaltando que o índice que deverá ser adotado para o reajuste em epígrafe, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao período de **novembro de 2022 a outubro de 2023**.

Considerando a solicitação, o Fiscal do Contrato teceu este Parecer Técnico, com o propósito de instaurar o Procedimento Administrativo que tem como objeto o reajuste do contrato nº 20200400.

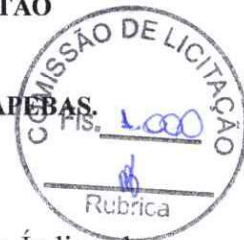
Este é um relato sucinto e necessário das informações relevantes, visando justificar a abertura do procedimento administrativo para a execução do reajuste contratual.

4. DA METODOLOGIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO DE CONVÊNIOS.

**PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.**



A metodologia adotada para a aplicação do índice de reajuste baseou-se no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), seguindo o mesmo procedimento já consolidado em processos anteriores de apostilamento realizados por esta Administração. Tal prática vem sendo aplicada de forma consistente, conforme demonstram os pareceres da Controladoria Geral do Município (CGM), datados de 13 de abril de 2022 e 13 de julho de 2023 (Doc. anexos). Esses pareceres já foram emitidos em relação aos reajustes previstos no 3º e 4º apostilamento deste mesmo processo, ratificando a coerência e continuidade dos critérios adotados, o que reforça a regularidade e legitimidade da metodologia aplicada.

5. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE EM FACE DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada.

O reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

O pedido de reajuste tem fulcro nos termos da Cláusula Nona, item 1.5 do contrato, que assim dispõe *in verbis*:

CLÁUSULA NONA, ITEM 1.5 DO CONTRATO:

“Os valores contratados serão revisados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, adotando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.”

Diante do exposto, o requerimento apresenta-se oportuno e lícito, conforme a lei 8.666, de 1993, com previsão nos Artigos 40, inc. XI, e 55, inc. III., que assim dispõem:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO
DE CONVÊNIOS.
PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS.



6. VALOR VIGENTE

Abaixo encontra-se disponível os valores contratuais vigentes sem reajuste.

VALOR VIGENTE - SEM REAJUSTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	SERVIÇOS CONTINUADOS: Subscrição mensal	12	MÊS	R\$ 9.350,21	R\$ 112.202,52
VALOR TOTAL					R\$ 112.202,52

Aplicou-se o percentual de **4,819250%**, o qual teve como parâmetro a CALCIDADAO (Banco Central)
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>, referente ao período de **11/2022 a 10/2023**.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial

11/2022

Data final

10/2023

Valor nominal

R\$ 9.350,21 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período

1,04819250

Valor percentual correspondente

4,819250 %

Valor corrigido na data final

R\$ 9.800,82 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

6.1 VALOR REAJUSTE

Segue abaixo o cálculo do valor do reajuste do contrato conforme variação do índice proposto contratualmente - IPCA - IBGE, correspondente ao período de **novembro de 2022 a outubro de 2023**, onde corresponde ao percentual de 4,819250% de correção.

VALOR COM REAJUSTE: IPCA - 11/2022 A 10/2023 (4,819250%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	SERVIÇOS CONTINUADOS: Subscrição mensal	12	MÊS	R\$ 9.800,82	R\$ 117.609,84
VALOR TOTAL					R\$ 117.609,84

6.2 IMPACTO FINANCEIRO

IMPACTO FINANCEIRO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	V. UNITÁRIO VIRGENTE	V. UNITÁRIO COM REAJUSTE: IPCA - 11/2022 A 10/2023 (4,819250%)	DIFERENÇA	IMPACTO FINANCEIRO



COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS e GESTÃO
DE CONVÊNIOS.
PROSAP – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS

4	SERVIÇOS CONTINUADOS: Subscrição mensal	12	MÊS	R\$ 9.350,21	R\$ 9.800,82	R\$ 450,61	R\$ 5.407,32
---	---	----	-----	--------------	--------------	------------	--------------



- ✓ Assim, a empresa tem o direito de receber sobre a medições anteriores/retroativas o valor de **R\$ 4.506,10 (quatro mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), correspondente a 10 (dez) meses, 'novembro de 2023 a agosto de 2024';**
- ✓ O valor reajustado considerando as medições futuras a partir de setembro de 2024 é de **R\$ 901,22 (novecentos e um reais e vinte e dois centavos), o que DEVERÁ ser pago nas parcelas ainda não executadas do contrato em epígrafe.**

Dado a importância de cumprir integralmente as obrigações contratuais, o pagamento retroativo deverá ser efetuado para garantir a conformidade contratual e a justa remuneração pelos serviços prestados. Essa medida é fundamental para evitar quaisquer implicações negativas e assegurar a harmonia e a transparência na relação contratual.

7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, à luz das razões técnicas e jurídicas apresentadas, conclui-se, em um juízo preliminar, que, considerando também os fundamentos e justificativas constantes do procedimento administrativo de reajuste referente ao Contrato nº 20200400, iniciado a pedido da empresa **Softplan Planejamento e Sistemas S/A**, o pleito de reajuste possui embasamento contratual nos termos da **Cláusula Nona, item 1.5**, do referido contrato. Ademais, observa-se o cumprimento do intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido contratualmente.

É o parecer, salvo melhor juízo.


João Antônio Furtado Leite Melo
Analista de Sistemas
CT-69902